



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 305/2010



EMENTA: *Dispõe sobre a criação de Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Cria no âmbito do Município do Brejo da Madre de Deus, o Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de prevenir e tratar de disfonias pelo uso da voz do profissional;

Art. 2º. – O Programa de Saúde Vocal terá por finalidade a assistência preventiva, objetivando a orientação do profissional de ensino no uso adequado da voz;

Parágrafo Único. O Programa referido no caput deste artigo é de caráter fundamentalmente preventivo. Porém, detectado no professor algum problema de disфонia, lhe será garantido pleno acesso a tratamento especializado de fonoaudiólogo e médico;

Art. 3º. – Para viabilizar a execução do programa em tela, este ficará a cargo das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com a coordenação de profissional de Fonoaudiologia;


Parágrafo Único, Dentre as atividades executadas no atendimento da presente Lei, deverá ser realizado anualmente, no mínimo, um Curso Teórico-Prático sobre a correta forma de utilização da voz pelo profissional da educação;

Art. 4º. - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2010.


José Edson de Sousa
Prefeito